



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL: 07/04/2022 AS 07hs30min**

## **EDITAL**

### **1- PREÂMBULO**

1.1 - O município de Gaúcha do Norte-MT, por meio da Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. **1219/2022 de 31 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que a apresentação das propostas até às 07h30min. (horário de Cuiabá) do dia **07/04/2022** na sede da Prefeitura Municipal da sala de Licitações, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Contratação de pessoas ou empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE 01 (um) E VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, Conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, relacionados no Termo Referencial do Edital, do tipo "**Menor Preço por Item**". O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e o Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 suas alterações posteriores, e, diante disso está sujeito a autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer ao que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado, **sob o sistema de Registro de Preços. "Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro.**

### **2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) E VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

2.2 - Os interessados poderão retirar o Edital completo **local no Portal: [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br)** ou ainda por e-mail **[licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)** e

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes será ~~disponibilizado~~ no site **[www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) (Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao:

a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

c. Abertura das "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;

d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

e) Condução dos trabalhos relativos aos lances;

f. Análise da "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2.6 - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2022, assim definido pelas secretarias municipais e Administração podendo ser incluídas outras secretarias de acordo com as necessidades da administração: Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

*"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

§ 1º (...)

§ "2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

Pág.: 61

Rub.: duo

### 3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**3.1** - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até **02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, **no site e-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)**, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMGN, conforme descrito o endereço acima, nos dias úteis das 07h00min às 17h00min.

**3.2** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

**3.3** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**3.4** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

#### **4- DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que **a Administração**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada via cartório competente, no prazo de **90 (noventa)** dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo quando o documento tiver fé pública, com validade especificada no documento.

4.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.5-É vedada a participação de empresas sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.6-É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.7- Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Gaúcha do Norte - MT, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

Fcs: \_\_\_\_\_  
61

Pub: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoauchaodonorte@gmail.com](mailto:licitacaoauchaodonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

4.8-A participação da licitante implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos.

4.9- Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

I - no caso de microempreendedor individual (MEI) aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; e

II - no caso da microempresa (ME) aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP) aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - **SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

Pág.: 630  
Rub.: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

- c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;
- e - Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- g - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMGN/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

## 5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1 - SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme Anexo XI**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

**5.5** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE** é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

Pág.: 64  
Rub.: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR** é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento;

6.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

6.5 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.6.1 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

6.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.6 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.6.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.6.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.6.3 Abrir as propostas de preços;

7.6.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.6.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.6.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.6.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.6.8 Declarar o vencedor;

7.6.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.6.10 Elaborar a ata da sessão;

Fóls: 65  
Rub. que



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoagauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoagauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

7.6.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.6.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.7 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **as 07h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.8 - A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.9 - A **proposta E os documentos para habilitação** deverão ser apresentados, **separadamente em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022**

**NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022**

**NOME COMPLETO DA EMPRESA**

7.11 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.111 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes;

7.11.2 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

Pág.: 69  
Rub.: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoauchaodonorte@gmail.com](mailto:licitacaoauchaodonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

7.11.3 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração.

## 8 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário **MARCA** (QUANDO FOR O CASO) e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do serviço cotado, de acordo com as especificações apresentadas no **Termo de Referência**;

d - Prazo de entrega/ prestação dos serviços estabelecido no **Termo de Referência**;

8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens deste edital.

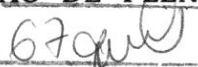
8.6 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.**

Ass.:   
Rub.: 67900





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoauchaodonorte@gmail.com](mailto:licitacaoauchaodonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**9.4** - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.8** - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;**

**b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

**c.** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **10 - DOS LANCES**

**10.1** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3** - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.5** - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**10.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a** - Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

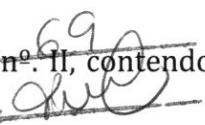
**c** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

Ass:   
Fls. 69

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**11.1** - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.1.1** - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira, deverá ser efetuada no espaço Municipal, na Av. Brasil QD.110-Centro, Gaúcha do Norte/MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Cuiabá), ou ainda durante a sessão de abertura mediante a apresentação dos documentos originais.

**11.1.2** - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

**11.1.3** - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

**11.2** - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;*

*b - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.*

**11.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

Fís.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**11.4.1** - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.5** - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.6** - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.7** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**12.1** - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** - O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **12.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a - Cédula de identidade e CPF dos sócios (cópia autenticada):**

**b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (cópia autenticada) -**

**c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (cópia autenticada).**

**d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.**

Fcs: \_\_\_\_\_  
Rub: 711



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

\*\*\*\* deverá apresentar o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

\*\*\*\* quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

### **12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b - Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);

e - CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO;

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### **12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a - As empresas participantes deverão estar de posse do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial)** conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada);

b.1 - As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS somente nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente;

b.2 - As empresas constituídas no ano de 2020 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura **devidamente registrado na junta comercial**;

Pág.: 72  
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**b.3 - fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.**

**b.4 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº. 123/2006 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

#### **12.5.4-QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

##### **a - - OUTROS DOCUMENTOS:**

*a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII*

**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo IV**.

*b - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO*

**DE SUA HABILITAÇÃO**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no **Anexo III**.

**c - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**. Modelo no **Anexo IX**.

**1.1** - Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

**1.2** O cartão do CNPJ terá que está de acordo com o objeto licitado.

#### **13 - DO RECURSO**

**13.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3** - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

Fcs: 73  
Rub. cpw



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoauchaodonorte@gmail.com](mailto:licitacaoauchaodonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**13.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.

**13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1** - Os serviços deverão ser executados e deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**14.2** - A execução será **DE IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO** e emissão da devida ordem de serviço.

**14.3** - Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4** - Os serviços serão executados de acordo com as linhas constantes no termo de referência **item 3.1.1.**

**14.5** - Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

**14.6** - Caso os serviços executados não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

**14.7**- É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**14.8**- É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

14.9 - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

14.10 - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

14.11 - É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

- Os serviços serão solicitados de forma fracionada em função das necessidades da CONTRATANTE.

## 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. Da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

15.5 - Todos os pagamentos serão precedidos de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Obras, condicionada à quantidade de horas trabalhadas.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de serviços, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.2.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no contrato;

Pág.: 750  
Rub.: [assinatura]





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**16.2.2** - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços a serem executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

**16.2.3** - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**16.2.4** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas **Secretarias do município Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**16.2.5** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**16.2.6** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

**16.2.7** - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, as mercadorias que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

**16.2.8** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMGN;

**16.2.9** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**16.2.10** - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.2.11** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

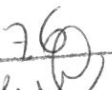

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**17.1** - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**17.1.1** - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3** - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

Ass.:   
Rub.: 



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoaouchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoaouchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

- 17.1.4** - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 17.1.5** - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.6** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 17.1.7** rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste edital em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

### **18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 18.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.2** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 18.3** - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Saúde, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.
- 18.4** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.
- 18.5** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.
- 18.6** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.
- 18.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

*Assinado*  
Rub. 77 *qu*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

## **I - ADVERTÊNCIA**

**18.7.1** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b** - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d** - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

## **II - MULTA**

**18.7.2** - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos serviços ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c** - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d** - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.7.3** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.7.4** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Pcs: 78  
Rub: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**18.7.5** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**18.7.6** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.7.7** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

**a** - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b** - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:**

**a** - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b** - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c** - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d** - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### **IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.7.8** - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.7.9** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**1** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pcs: 79  
Rub: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**2** - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**3** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a** - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

**b** - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.8** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.9** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento Licitatório.

**19.4** - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura do CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.5** - Uma vez assinado o CONTRATO, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMGN/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

Pcs: 30  
Ass: [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**19.8** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.09** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**20.3** - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**20.4** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**20.7** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.9** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Rub.: 131/2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.12** - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

**20.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

**20.14** - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.16** - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.17** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paranatinga/MT.

Gaúcha do Norte MT, 25 de março de 2022.

MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Pós: BZ  
Rub: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

ANEXO 01

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessada em participar do certame Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, onde serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitação que segue em anexo, e conforme especificações deste edital.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	UN	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE	01	294.328,75	294.328,75

Pág.: 33  
Rub. [assinatura]





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [licitacaoogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoogauchadonorte@gmail.com)

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER

Pés: 84  
Rub: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉREGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE

Pós: 85  
Rub: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoagauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoagauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

RÁPIDO. ACOMPANHAM:  
COLCHONETE. BALAUÍSTRE,  
COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO  
SALÃO DE ATENDIMENTO.  
AMBOS POSICIONADOS  
PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA  
MACA, SENTIDO TRASEIRA-  
FRENTE DO VEÍCULO.  
CONFECCIONADO EM  
ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1  
POLEGADA DE DIÂMETRO,  
COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO  
NO TETO, INSTALADOS SOBRE  
O EIXO LONGITUDINAL DO  
COMP. ATRAVÉS DE  
PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE  
SUPORTE DE SORO  
DESLIZÁVEL, DEVENDO  
POSSUIR 02 GANCHOS CADA  
PARA FRASCOS DE SORO. PISO:  
SER RESISTENTE A TRÁFEGO  
PESADO, REVESTIDO COM  
MATERIAL TIPO VINIL OU  
PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE  
DE FIBRA DE VIDRO) OU  
SIMILAR EM COR CLARA, DE  
ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL,  
IMPERMEÁVEL E  
ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO  
EM UM SÓ LADO DA VIATURA  
(LADO ESQUERDO). AS  
PORTAS DOTADAS DE TRINCO  
PARA IMPEDIR A ABERTURA  
ESPONTÂNEA DAS MESMAS  
DURANTE O DESLOCAMENTO.  
ARMÁRIO TIPO BANCADA  
PARA ACOMODAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS COM  
BATENTE FRONTAL DE 50 MM,  
PARA APOIO DE  
EQUIPAMENTOS E  
MEDICAMENTOS, COM  
APROXIM. 1 M DE  
COMPRIMENTO POR 0,40 M DE  
PROFUNDIDADE, COM UMA  
ALTURA DE 0,70 M;

Pág.: 26  
Rub.: *[Handwritten Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

		<b>FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>			
--	--	--	--	--	--

1.1

## 2 - JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a que a rede de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) no município caracteriza-se pela predominância de serviços público municipal (próprios), composto por serviços de Atenção Básica e de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. O objeto a ser licitado tem como escopo a aquisição de veículo tipo ambulância, haja vista a necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública Estadual, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, tendo em vista que esse atende, de modo proativo, o serviço prestado pelo município de Gaúcha do Norte MT, pois há, de modo eficaz, através do mencionado objeto, capacidade de transportar uma guarnição e equipamentos necessários para o atendimento a ocorrências pré-hospitalar, tais como transporte de pessoa ferida, como também com outros traumas que usuário esteja necessitando no local de tratamento. Sendo assim, há necessidade, de modo elementar, da aquisição do mencionado objeto.

## 3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias ANUAIS.

## 4 - DOS PREÇOS/ VALORES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Porém com os aumentos dos valores em todas as mercadorias e objeto nesse período que o mundo anda vivendo, dependendo do valor ofertado o município será obrigado a aceitar devido a necessidade que o as secretarias se encontram pois



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoagauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoagauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

sabemos que todos os dias e semana os valores andam aumentando como podemos acompanhar nos meios de comunicações.

## 5 - RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1 - Garantir, menor preço aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.
- 5.2 - **Garantir o transporte com segurança dos munícipes e servidores públicos;**
- 5.3 - Garantir que nenhuma vida se perca;
- 5.5 - Garantir que os pacientes e servidores públicos cheguem no menor prazo possível, assim evitando maiores percas;

## 6. - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

- a) O objeto, produto e/ou material será recebido conforme tipo, qualidade e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. O recebimento da execução do material será provisório mediante recibo do funcionário do da Secretaria Municipal de Saúde - MT. O recebimento definitivo se dará no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório depois de verificada a quantidade e a qualidade dos produtos por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante recibo.
- b) O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega do produto, devidamente acompanhada da Nota Fiscal e de todos os dados exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

## 7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, **Lei Federal 13.979/2020.**

## 9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado ao contratado na entrega do objeto licitado com a emissão da Nota Fiscal.
- 9.2 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
  - a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
  - b) A PROPONENTE indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

### 10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMGN, para eventuais explicações.

10.2 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág.: 890  
Rub.: que



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SISTEMA GEXTEC-COPLAN AUTO COTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

[Proposta de Preços GEXTEC.gxr]  
Arquivo Ver Janela Ajuda

Participante: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Licitação: 00000009/2016  
Prazo de Entrega: 01/02/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO CONSUMO PARA A ENTREGA DIÁRIA DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	Marca	Unidade	QTD	Valor	Total
180130	TESTE		UN UNIDADE	3000,0000	0,0000	0,0000
176160	TESTE	TESTE	UN UNIDADE	720,0000	9,0000	6.480,0000
140692		TESTE	UN UNIDADE	3000,0000	10,0000	30.000,0000
<b>Total Geral:</b>						<b>465.280,0000</b>

I - Prazo de validade da proposta de no mínimo 50 (sessenta) dias  
II - Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.  
III - Prazo de entrega conforme item de referência - anexo I do edital  
IV - Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

**MODELO  
ILUSTRATIVO**

**OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO MODELO DO SISTEMA GEXTEC-COPLAN AUTO COTAÇÃO OS ITENS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**

Pág.: 90  
Rub.: *[assinatura]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

*(Papel timbrado da empresa)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pcs.: 9/1  
Rub.:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoagauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoagauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(Papel timbrado da empresa)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**

Pés: \_\_\_\_\_  
Rub. 92900



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoagauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoagauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Pág.: 93  
Rub.: *[assinatura]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Pós: 94  
Rub. [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO VII**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(papel timbrado da empresa)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Assinatura com firma reconhecida em cartório)**

Pág: 95  
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel timbrado da empresa)*

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
 Micro Empreendedor Individual (MEI).

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

**OBS:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI Micro Empreendedor Individual.

Assinatura: *96 gwl*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoagauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoagauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

2.1 ) No caso de empresa enquadrada como **MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, fica dispensado de apresentar a declaração assinada por contador devendo ser assinada somente pelo empresário e também poderá substituir a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Pág.: 97  
Ass.:



**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

*(Papel timbrado da empresa)*

À

Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte-MT, Pregoeira E Equipe De Apoio.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°013/2022, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal

Ass.: *ab*  
Ass.: *[assinatura]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
 Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO XI- MODELO**

**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

*(Papel timbrado da empresa)*

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Att: Pregoeira

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes objetos:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR HORA
01				
02				
03				

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Fog: 99  
 Rub: [assinatura]





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
 Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO 12 - TERMO MINUTA DE  
 CONTRATO PREGÃO, NA FORMA  
 PRESENCIAL Nº 013/2022.**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 nº1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGAO PRESENCIAL Nº XXX/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de \_\_\_\_\_, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**Objeto AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do edital do Pregão Presencial Nº 013/2022, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;**

ITEM	QUA NT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES/M ARCA DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE	UF MT
1	1	UN	XXXXXXXXXXXXXXXX				

Ass: \_\_\_\_\_  
 Rub: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoaouchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoaouchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Gaúcha do Norte - MT, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_\_ e \_\_\_, referentes ao Objeto do **Pregão Nº 013/2022-PMGNT/MT**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL-**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**CLÁUSULA QUARTA: RECURSO FINANCEIRO-**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE-**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO-**

A execução/entrega dos serviços/produtos será realizada diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **30 Dias**.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/produto e consequente aceitação pelo setor competente;

Fls.: 101



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

c) O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue .....(descrever o local da entrega ou realização).....

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE-**

**Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº XXX de XXX de XXXX de 2021;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- e) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
- f) Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios – AMM e site na forma da lei;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-**

**Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á**

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão Nº 013/2022**;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.



**CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO  
CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Município de Gaúcha do Norte - MT, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

Por: 103  
Por: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA-**

O presente Contrato terá vigência de **(12) meses** a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS DADOS DO CONTRATO-**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão N° 013/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DECISÕES-**

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, site ou outro meio de comunicação;

**CLAUSULA DECIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- ✶ “ **Prática Corrupta** ” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ✶ “ **Prática Fraudulenta** ” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- ✶ “ **Prática Colusiva** ” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- ✶ “ **Prática Coercitiva** ”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- ✶ “ **Prática Obstrutiva** ” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Pág.: 104



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoogauchadonorte@gmail.com)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO-**

Fica eleito o foro da comarca de Paranatinga - MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Gaúcha do Norte - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**CONTRATENTE**

Pág.: 105  
Ass.: *[assinatura]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaoaouchadonorte@gmail.com  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO XIII**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

À

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT

Pregoeiro e equipe de Apoio

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 013/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS: A apresentação desta declaração é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacaoauchaodonorte@gmail.com  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 013/2022**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2022** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

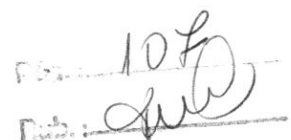
**A) -** Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

*Obs: No caso de empresa enquadrada como **MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>*

Assinatura: 





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**



CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [licitacaoogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoogauchadonorte@gmail.com)  
 Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO  
 CNPJ: 01.614.539/0001-01

**NOTA DE EMPENHO**

NÚMERO: \_\_\_\_\_/2019 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: \_\_/\_\_/2019

**PROCESSO DE COMPRA**

PROCESSO DE COMPRA: 0000\_\_\_\_/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00000\_\_\_\_/2019  
 MODALIDADE: PREGÃO  
 Nº MODALIDADE: 0000\_\_\_\_/2019  
 TIPO PROC. COMPRA: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO: 00000000/0 TIPO: \_\_\_\_\_  
 NAD: \_\_\_\_/\_\_\_\_/1  
 PED. FORNE: \_\_\_\_/2019

**DOTAÇÃO**

CÓDIGO REDUZIDO: \_\_\_\_  
 ÓRGÃO: \_\_\_\_  
 UNIDADE: \_\_\_\_  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: \_\_\_\_\_  
 ELEMENTO DA DESPESA: \_\_\_\_\_  
 SUBELEMENTO: \_\_\_\_  
 FONTE DE RECURSO: 0.0.00.000000

**CREDOR**

CÓDIGO: \_\_\_\_ JOAO MARINHO CPF/CNPJ: 00.000.0000  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ NÚMERO:  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: 78875000  
 CIDADE: GAÚCHA DO NORTE UF: MT  
 Banco: Agência: Conta: Dígito:

**DESCRIÇÃO**

**VALORES**

SALDO DA DOTAÇÃO: 000.00,0 EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:  
 VALOR DO EMPENHO: 00,00  
 SALDO ATUAL: 0000000

VONEY RODRIGUES GOULART  
 PREFEITO MUNICIPAL

CLEUSA PETREKIC  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLAUDINEI MARCELO KLEIN  
 CONTADOR  
 CRC MT-019904/0-6

Incluído por: GRACIELE DOS SANTOS

Ass:   
 Rub: